

Lei n.º 711

Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de asfaltamento de ruas. O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em promulgo a seguinte lei: Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor até o final deste exercício o crédito especial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para custeio do serviço de asfaltamento de ruas desta cidade. Art. 2.º - Para ocorrer as despesas referentes ao artigo anterior fica aberto o crédito de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Paracatu, 31 de dezembro de 1962.

Presidente da Câmara: Quirino Gochia
Secretário: Carlos Carlos Patr. Araújo